



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.708 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

Prorroga prazo de cedência de servidores municipais.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 1991, impreterivelmente, o prazo da cedência de 16 (dezesesseis) servidores municipais para as entidades relacionadas a seguir:

<u>Entidade</u>	<u>Quantidade</u>
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	05
- Escola Beato Roque.....	05
- Escola Evangélica Progresso.....	02
- Sociedade Beneficente Espiritualista.	04
TOTAL.....	16

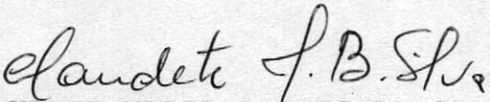
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2682/90, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de fevereiro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.